

MATRÍCULA

12.678

FICHA

001

CNM: 119891.2.0012678-69

IMÓVEL: - Uma área de terras, medindo cinco mil metros quadrados (5.000), localizado no Parque Industrial, no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP., que assim se descreve e caracteriza: "começa num ponto situado a 50 metros aquém da esquina da Rua B, no alinhamento da Avenida Coronel Victor Cândido de Souza; daí, em reta na distância de 100 metros em paralelo com a Rua B, vai até o alinhamento da Rua Augusto Nasser Dalul; daí, defletindo à direita 90º, vai pelo alinhamento da Rua Augusto Nasser Dalul, na distância de 50 metros até um ponto onde defletindo à direita 90º, vai em reta na distância de 100,00 metros, até o alinhamento da Avenida Coronel Victor Cândido de Souza; daí defletindo à direita 90º, segue por este alinhamento na distância de 50,00 metros até o ponto em que tiveram início essas medidas ou divisas", cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004898/08, e inscrição cadastral sob nº 001.2.128.0517.001-1. **PROPRIETÁRIA:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF nº 46.612.032/0001-49. **REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº 13.846 deste cartório. **O referido é verdade e dou fe.** - O Escrevente autorizado, (Gilberto Singolani). - O Oficial

R.001/12.678. - Conforme escritura pública de doação, lavrada nas notas do 1º Ofício local, em 23 de novembro de 1984, no Livro nº 053, à fls. 062/065, a proprietária, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, (já acima qualificada), no ato representada por seu prefeito, José Ricardo Brasileiro, casado, agricultor, RG. 7.292.639, CPF. 156.753.518-68, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol-SP., 0001 a ESCULTURAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., sociedade comercial, inscrita no CGC. 51.354.785/0001-31, e no Estado nº 451.008.795, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sediada a Rua Osvaldo Cruz, nº 19-53, nesta cidade de Mirassol-SP., no ato representada por seus sócios, Luis Antônio Dionísio, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. nº. 9.923.328-SSP-SP., CPF. 974.326.958-49, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio, nº 556, nesta cidade de Mirassol-SP., e Valdir Veroneis dos Santos, brasileiro, casado, industrial, RG. 6.296.859-SSP-SP., CPF. 380.980.758-34, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constante, nº 23-18, nesta cidade de Mirassol-SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 7.500.000- (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). O valor venal do imóvel para exercício de 1986, é de R\$ 81.675,00-. A outorgante doadora está autorizada a doar nos termos da Lei Municipal nº 729, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Parque Industrial de Mirassol, a Lei 798, de 27 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 335, de 24 de julho de 1972. - A área de terras ora doada destina-se à construção de instalações da firma donataria, devendo a referida firma cumprir as seguintes exigências estabelecidas pelo Decreto nº 335 de 24 de julho de 1972, a saber: - Art. 6º. - as áreas de terras doadas não poderão ser vendidas no prazo de cinco (05) anos, sem autorização expressa do município, mediante lei, podendo, entretanto, ser dadas em hipotecas, penhor ou qualquer outra garantia para fins de financiamento das atividades industriais das donatárias, não se aplicando nesta hipótese, as disposições constantes do art. 10º. da Lei ora regulamentada (Lei nº 728 de 27 de junho de 1972). Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a área poderá ser vendida para fins que não sejam diretamente ligados aqueles constantes da Lei 798. Art. 8º. A construção deve ser iniciada dentro de noventa (90) dias contados a partir do recebimento da escritura de doação. Art. 9º. O início operacional das atividades industriais deverá dar-se dentro de dezoito (18) meses, no máximo, contados do início da construção, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Art. 10º. A firma individual ou sociedade mercantil perderá os benefícios constantes da Lei 798, inclusive o imóvel doado e das benfeitorias e construções, sem direito de indenização, resguardando ainda ao município, o direito de perdas e danos, caso: a) paralize por mais de 06 (seis) meses, as atividades

SEQUE NO VERSO.

MATRÍCULA

12.678

FICHA

001

VERSO

CNM: 119891.2.0012678-69

des industriais, sem motivo justificado; b-) reduza o número de empregados ou de maquinismo sem motivo justificado; c) viole o disposto nos artigos 6º. e seu parágrafo, 7º., 8º., 9º. da Lei 798. - O referido é verdade e dou fé.- Mirassol, 20 de outubro de 1986.- O Escrevente autorizado, (Gilberto Singoani).- O Oficial -D.S.E.CZ\$2.434,17-. Protocolado sob nº29.385-.

R.002/12.678. Conforme escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 1º Cartório local, em 24 de março de 1988, no Livro nº57, fls. 324/327, a proprietária ESCULTURAL-INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA., sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sediada a rua Uswaldo Cruz nº19-53, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP., constituída conforme contrato social arquivado na Jucesp sob nº35200425977, em 10/10/1979 e última alteração contratual sob nº427.051, em 20/07/1987, inscrita sob CCG/MF nº51.354.785/0001-31, inscrição estadual nº451.008.795, no ato representada pelos sócios: Evaldo Larzen, brasileiro, casado, industrial, RG.nº109.207-SSP-SC, CPF.nº175.622.369-68, residente e domiciliado a rua Santo Antonio nº24-52, centro, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP e, Jorge Vicente Larzen, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG.nº4.275.000-0/SSP-PR, CPF.nº009.218.348-84, residente e domiciliado a rua Santo Antonio nº24-52, centro, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP., TRANSMITIU a METALPAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com sede a rua 9 de Julho nº16-21, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP, inscrita no CCG/MF nº52.442.423/0001-65, no ato representada pelo sócio: Antonio Pansani Sobrinho, brasileiro, casado, industrial, RG.nº1.854.810-SP, CPF.nº12.237.478-91, residente e domiciliado a rua 7 de Setembro nº17-31, centro, nesta cidade e comarca de Mirassol-SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados). O valor venal do imóvel para o exercício de 1988 é de Cz\$1.470.150,00. Condições: - Que a área de terras objeto da presente destina-se a construção de instalações da firma outorgada, devendo a outorgada cumprir as exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº335, de 24/07/1972, de que a área não poderá ser vendida no prazo de cinco (5) anos, sem autorização expressa do município, mediante lei, podendo, entretanto, ser dada em hipoteca, penhor ou qualquer outra garantia para fins de financiamento das atividades industriais da outorgada, não se aplicando nesta hipótese, as disposições constantes do artº 10º da Lei regulamentada (Lei nº728 de 27/06/72). Em nenhuma hipótese a área não poderá ser vendida para fins que não sejam diretamente ligados aqueles constantes da Lei 798, artº 8º. A construção deve ser iniciada dentro de noventa (90) dias contados a partir do recebimento desta escritura. O início operacional das atividades industriais deverá dar-se dentro de 18 (dezoito) meses, no máximo, contados do início da construção, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. A firma individual ou sociedade mercantil, perderá os benefícios constantes da Lei 798, inclusive o imóvel objeto da presente, benfeitorias e construções, sem direito de indenização, resguardando ainda ao município, o direito de perdas e danos, caso: - a-) paralize por mais de 6 (seis) meses, as atividades industriais, sem motivo justificado; b-) reduza o número de empregados ou de maquinismo sem motivo justificado; c-) viole o disposto nos artigos 6º e seu parágrafo, 7º, 8º, 9º da Lei 798. Que esta venda foi feita pela outorgante, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº1.463, de 15 de março de 1988, cuja cópia fica arquivada neste cartório. A outorgante vendedora na forma representada, declarou na escritura, sob sua responsabilidade civil e criminal, não haver ações de qualquer natureza e relativas ao imóvel em tela, e que está isenta da apresentação da CND., visto que o imóvel ora transacionado não pertence ao seu ativo permanente, conforme dispõe o item 7º, alínea "e" da OS/IAPAS/SAF.98/82. Compareceu na escritura como interveniente anuente:- a Prefeitura Mu-

segue na ficha 002...

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol, 08 de Abril de 1988.

MATRÍCULA

FICHA

CNM: 119891.2.0012678-69

12.678

002

Municipal de Mirassol, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME nº 46.612.032/0001-48, no ato representada por seu Prefeito Sr. José Rici, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 7.292.639-SP, CPF, nº 156.753.518-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Mirassol-SP., e por ela foi dito que -- está de pleno acordo com a presente em todos os seus termos e atos nela praticados. - Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 08 de Abril de 1988. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. Cz\$51.025,09. Protocolado sob nº 33.174. GS.

R.003/12.678. Conforme Mandado Judicial, datado de 06 de julho de 1999, assinado pelo MM. Juiz de Direito = Exmo. Sr. Dr. Zurich Oliva Costa Netto, expedido nos autos de Ação Execução (Feito nº 058/93), movida contra Metalpan Industria e Comércio Ltda., processado pelo 3º Ofício Judicial local, e demais peças, que ficam = arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. foi PENHORADO à favor da BACCAN & CIA., empresa estabelecida nesta cidade de Mirassol-SP., à rua 13 de Maio nº 21-57, inscrita no CGC/ME nº 52.437.597/0001-30 pelo valor de R\$173.000,67 (cento e setenta e três mil, sessenta e sete centavos), sendo nomeado como depositário fiél Antonio Pansani (sócio da executada) Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 15 de Julho de 1999. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$165,42. Protocolizado sob nº 57.201. GS.

R.004/12.678. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 18 de maio de 2002, contrafé e demais peças -/ apresentadas por Oficial de Justiça desta comarca de Mirassol-SP., expedidos nos autos da execução fiscal / (feito nº 056/01-2), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda, Antonio Pansani Sobrinho e Maria Aparecida Cossetti Pansani, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas-SAF., que ficam arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da co-executada Metalpan Indústria e Comércio --/ Ltda, já qualificada, foi PENHORADO à favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de -/ R\$211.401,38 (duzentos e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos). Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Maria Aparecida Cossetti Pansani, co-executada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 28 de maio de 2002. O Oficial, -Protocolizado sob nº 66.332.- Rep

R.005/12.678. Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 18 de junho de 2002 e contrafé, == apresentados por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal == (Feito nº 057/01-2), movida contra Metalpan - Indústria e Comércio Ltda., Antonio Pansani Sobrinho e Maria Aparecida Cossetti Pansani, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas-SAF., que ficam arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da co-executada Metalpan - Indústria e Comércio Ltda., foi PENHORADO à favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., pelo valor de R\$456.544,47 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Foi nomeada fiél depositária do referido bem a Sra. Maria Aparecida Cossetti Pansani, portadora do RG. 5.314.552 Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de junho de 2002. O Escrevente, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial Protocolizado sob nº 66.656. MZ.

R.006/12.678. Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 26 de outubro de 2003, e contrafé, = segue no verso...

CNM: 119891.2.0012678-69

MATRÍCULA

12.678

FICHA

002 VERSO

apresentados por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal = (Feito nº.0029/02-1), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda., Antonio Pansani Sobrinho e Maria = Aparecida Cossetti Pansani, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas-SAF., e demais peças que ficam arqui- vados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada Metalpan Indústria = e Comércio Ltda., foi PENHORADO a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., pelo valor de R\$. 257.261,46 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), == calculado em janeiro/2003, inclusive outro imóvel. Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Ma- ria Aparecida Cossetti Pansani, RG.5.314.552, CPF.121.699.488-99. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 24 de novembro de 2003. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial = D.S.E. R\$190,70-Protocolizado sob nº.71.720. MZ.

AV.007/12.678. Conforme Ofício nº.372/07, expedido aos 26 de fevereiro de 2007, pelo MM. Juiz de Direito == Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Guaranha Merighi, do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., nos == autos de Execução Fiscal (Processo nº.0487/05-SAF.3 e apenso nº.0486/05-3), movida pelo Instituto Nacional = do Seguro Social - INSS., contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda., Antonio Pansani Sobrinho e Maria Apa- recida Cossetti Pansani, que fica arquivado em microfilme, foi DETERMINADO a indisponibilidade do imóvel == objeto da presente matrícula, pertencente a executada Metalpan Indústria e Comércio Ltda., conforme regis- tro nº.1.806, fls.062, do Livro nº.03-Registro das Comunicações relativas à Inds. Bens (Prov.17/99-CGJ). Na da mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 06 de março de 2007. O Oficial = - Protocolizado sob nº.83.053. MZ.

AV.008/12.678. Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 31 de janeiro de 2008, e contrafé, apresentados por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal == (Processo nº.358.01.2005.007969-0, Ordem nº.0487/05-SAF.3 e apenso nº.0486/05), movida contra Metalpan In- dústria e Comércio Ltda., Antonio Pansani Sobrinho e Maria Aparecida Cossetti Pansani, processado pelo Ser- viço Anexo das Fazendas-SAF., e demais peças, arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matricu- la, de propriedade da co-executada METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, foi PENHORADO a fa- vor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., pelo valor de R\$310.518,44 (trezentos e dez mil, qui- nhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. = Maria Aparecida Cossetti Pansani, portadora do RG.5.314.552-SP., com endereço à Rua Sete de Setembro nº. == 17-31, nesta cidade de Mirassol-SP. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 08 de fevereiro de 2008. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial = D.S.E. R\$289,24 - Protocolizado sob nº.86.505. MZ.

AV.009/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico nos moldes do parágrafo 6º, do artigo 659 do CPC., e Provimento nº 06/09 da CGJ/SP., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 14/11/2014, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº.0001396-88.2012.8.26.0358), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda., que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, foi PENHORADO a favor da

SEQUE NA FICHA Nº.003...

MATRÍCULA

12.678

FICHA

003

CNM: 119891.2.0012678-69

exequente **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ.00.394.460/0024-38, pelo valor de **R\$253.940,21** (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), inclusive outro imóvel. Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Maria Aparecida Cossetti Pansani. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 17 de novembro de 2014. O Oficial Substituto, **Marcelo M. Zanovello**. (Protocolizado sob nº 119.456, de 14/11/2014).

AV.010/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico nos moldes do parágrafo 6º, do artigo 659 do CPC, e Provimento nº 06/09 da CGJ/SP., expedida pela 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP., aos 17/12/2014, nos autos de Execução Civil (Processo nº 00099448520014036106), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda., que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, foi **PENHORADO** à favor da exequente **UNIÃO**, CNPJ.00.394.460/0220-30, pelo valor de **R\$5.104,89** (cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), inclusive outro imóvel. Foi nomeado fiel depositário: Metalpan Indústria e comércio Ltda. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 19 de dezembro de 2014. O Oficial Substituto, **Marcelo M. Zanovello**. (Protocolizado sob nº 119.966, de 18/12/2014).

AV.011/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000211451, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 16/05/2018, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº 0009970-81.2004.8.26.0358), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda - EPP., que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Metalpan Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ: 46.642.032/0001-49, pelo valor de **R\$490.576,51** (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Nome do depositário: Maria Aparecida Cossetti Pansani. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 22 de maio de 2018. O Oficial Substituto, **Marcelo M. Zanovello**. (Protocolo nº 136.479, de 17/05/2018).

AV.012/12.678. Conforme Ofício nº 39, expedido aos 20 de março de 2018, pelo MM. Juiz Federal Exmo. Sr. Dr. Roberto Cristiano Tamantini, da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP., nos autos de Execução Civil (Processo nº 00099448520014036106), movida pela União contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda, e demais peças, que ficam arquivados em microfilme, foi **DETERMINADO** o cancelamento da penhora averbada sob nº 010, na presente matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 29 de maio de 2018. O Oficial Substituto, **Gilberto Singolani**. (Protocolo nº 136.531, de 21/05/2018).GS

AV.013/12.678. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 22/03/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 201903.2219.00749140-IA-209, Processo nº 00007820720174036106, Emissor da Ordem: TRF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO - 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, Dados: Metalpan Indústria e Comércio Ltda EPP., CNPJ: 52.442.423/0001-65, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, nos termos do Provimento CG nº 13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 29 de março de 2019. O Oficial Substituto, **Marcelo M. Zanovello**. Protocolo nº 141.618, de 26/03/2019. Selo Digital: 11989133100L2M12678A1319Y

segue no verso

MATRÍCULA

FICHA

12.678

003

VERSO

CNM: 119891.2.0012678-69

AV.014/12.678. Conforme Comunicado, disponibilizado aos 31/05/2019, pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº.201905.3118.00824459-IA-220, Processo nº.00063131120164036106, Emissor da Ordem: TRF3 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO - 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, Dados: Metalpan Indústria e Comércio Ltda EPP., CNPJ: 52.442.423/0001-65, foi **DETERMINADO** a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de METALPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada nos termos do Provimento CG nº.13/2012. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 05 de junho de 2019. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.142.663, de 03/06/2019. Selo Digital: 11989133100L2M12678A1419W

AV.015/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000291402, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pela 5ª Vara Federal da Comarca de São José do Rio Preto-SP., aos 09/10/2019, nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº00007820720174036106), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda. EPP., que fica arquivada em microfilme, **parte ideal correspondente a 0,50% do imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de Metalpan Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, foi **PENHORADO** a favor do exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ.00.394.460/0001-41, pelo valor de R\$1.131,06 (um mil, cento e trinta e um reais e seis centavos). Nome do Depositário: Metalpan Indústria e Comércio Ltda. EPP. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 15 de outubro de 2019. O Oficial Substituto, José A. F. Navarrete Filho. (Protocolo Nº144.791, de 09/10/2019).abs - Selo Digital: 11989133100L2M12678A1519U

AV.016/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000307230, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pela 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP., aos 31/01/2020, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº00063131120164036106), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda - EPP., que fica arquivada em microfilme, **parte ideal correspondente a 0,50% do imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade da executada Metalpan Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, foi **PENHORADA** a favor do exequente **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF. Nº60.985.017/0001-77, pelo valor de R\$11.156,46 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Nome do depositário: Maria Aparecida Cossetti Pansani. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 05 de fevereiro de 2020. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº146.530, de 03/02/2020).GS - Selo Digital:11989133100L2M12678A16209

AV.017/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000341298, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 26/10/2020, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº.0009311-67.2007.8.26.0358), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda. - EPP., CNPJ: 52.442.423/0001-65, que fica arquivada em microfilme, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de Metalpan Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, foi **PENHORADO** a favor da exequente **FAZENDA NACIONAL**, CNPJ: 00.394.460/0024-38, pelo valor de **R\$276.573,84** (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Nome do depositário: Maria Aparecida Cossetti Pansani. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 29 de outubro de 2020. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.150.296, de 26/10/2020. Selo Digital: 11989133100L2M12678A17207

AV.018/12.678. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000411835, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 18/04/2022, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº.0004299-9620128260358), movida contra Metalpan Indústria e Comércio Ltda. - EPP., CNPJ: 52.442.423/0001-65, que fica arquivada em microfilme, **o imóvel objeto da presente matrícula**, de propriedade de Metalpan Indústria e Comércio Ltda., já qualificada, foi **PENHORADO** a favor do exequente **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ: 00.394.460/0216-53, pelo

segue na ficha nº.004

valor de **R\$119.329,51** (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Nome do depositário: Maria Aparecida Cossetti Pansani. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de abril de 2022. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº. 160.859, de 18/04/2022. Selo Digital: 11989133100L2M12678A18221

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,27**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br